**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA SALA E AMBIENTE DE LEITURA 2023**

O Diretor da EE Desembargador Affonso de Carvalho torna público a Abertura de inscrição para o Processo de Credenciamento aos docentes interessados em atuar no gerenciamento da **SALA E AMBIENTE DE LEITURA** no ano letivo 2023, em consonância com a Resolução SE 76, de 28/12/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114, de 03/11/2021, conforme segue:

1. **REQUISITOS**
**1.1**. Nos termos do Artigo 4.º da Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114/2021, são requisitos à seleção de docentes para atuar no ambiente Sala de Leitura, docente portador de Licenciatura Plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação ou inscrito no processo anual de Atribuição de Classe ou Aulas de 2023 e em Projetos da Pasta, observada quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

I – Docente readaptado;

II – Docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III – docente ocupante de função-atividade (Categoria F), que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

IV – Licenciado em Pedagogia.

**1.2**. Os docentes com as formações previstas nos itens acima poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

a) titular de cargo efetivo;

b) ocupante de função-atividade;

c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, com aulas atribuídas

**1.3.**  Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala e ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de Unidade Escolar e de Diretoria de Ensino.

**1.4**. A recondução do docente no projeto ficará condicionada à obtenção de resultados satisfatórios, na avaliação de seu desempenho profissional, realizada pela equipe gestora, com acompanhamento do Supervisor de Ensino da unidade escolar, ratificada pelo Conselho de Escola.

1. **PERFIL**
**2.1**. O docente, no desempenho de suas funções como responsável pela sala e ambiente de leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentive a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

**a)** Seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas;

**b)** Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;

**c)** Domine programas e ferramentas de informática;

**d)** Trabalhe com a recuperação, reforço e aprofundamento de aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita;

**e)** Desenvolva projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.

1. **ATRIBUIÇÕES**
**3.1**. Em consonância com o artigo 3.º da Res. SE 76/2017, as unidades escolares, que possuem salas ou ambientes de leitura, contarão com professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

**I –** comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

**II –** participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs/ACFs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

**III –** elaborar o projeto de trabalho;

**IV –** planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

**V –** orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

**VI –** selecionar e organizar o material documental existente;

**VII –** coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

1. da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
2. do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

**VIII –** elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;

**IX –** organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

**X –** incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;

**XI –** promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

**XII –** ter habilidade com programas e ferramentas de informática;

**XIII –** desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.

**3.2**. As salas e os ambientes de leitura deverão assegurar aos alunos de todos os cursos e modalidades de ensino da escola:

**I –** Acesso a livros, revistas, jornais, folhetos informativos, catálogos, vídeos, DVDs, CDs e quaisquer outras mídias e recursos complementares;

**II –** Incentivo à leitura como principal fonte de informação e cultura, lazer e entretenimento, comunicação, inclusão, socialização e formação de cidadãos críticos, criativos e autônomos.

**4. CARGA HORÁRIA**

 **4.1**. O professor selecionado e indicado para trabalhar na Sala e Ambiente de Leitura exercerá suas atribuições com a carga horária:

* Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:
1. 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
2. 03 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
3. 07 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

**4.2.** Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar n.º 1.093, de 16/07/2009, poderão atuar no Programa, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

**4.3.** O docente, no desempenho das atribuições relativas à sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com os demais docentes.

1. **INSCRIÇÃO**
	1. **A inscrição será efetuada no período de 10 a 16 de agosto de 2023, no horário das 08 às 16 horas**, no seguinte endereço: Avenida Antônio Joaquim de Oliveira, 458, Centro – Santo Antônio do Pinhal-SP.
2. **APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO**

 Os candidatos credenciados apresentarão o **Projeto de Trabalho elaborado nos termos da Resolução SE 76/2017, de 28/12/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114 de 6-11-2021**, na escola de interesse, contendo:

**a)** Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Paulista, na Resolução 114/2021, que altera a Resolução SE 76/2017 e nos indicadores externos (SARESP, IDESP, IDEB);

**b)** Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e/ou Diretoria de Ensino;

**c)** Experiência profissional na área de Educação.

 **7. DA JORNADA DE TRABALHO**

 A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor

Responsável pela Sala e Ambiente de Leitura será de 20 (vinte) horas semanais, devendo ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola.

 **8. ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**

**a)** A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, e sobre os conhecimentos indispensáveis ao exercício da função de Professor Responsável pela Sala e Ambiente de Leitura;

 **b)** A entrevista será realizada pelo Diretor de Escola e pelo Supervisor de Ensino responsável pela escola;

 **c)** A entrevista será agendada na Unidade Escolar, e contará com a presença do Diretor e do Supervisor da Unidade Escolar.

 **d)** O Diretor informará o dia e horário da entrevista na escola.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

 **9.1.** O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

 **9.2.** O candidato que não cumprir as exigências no presente edital terá sua inscrição indeferida.

 **9.3.** O docente responsável pela sala e ambiente de leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações:

 **I –** a seu pedido, mediante solicitação expressa;

 **II –** a critério da administração, em decorrência de:

1. não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;
2. entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.

 **9.4.** Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da sala e ambiente de leitura, a perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo supervisor de ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.

 **9.5.** O docente que perder a sala e ambiente de leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.

 **9.6.** Conforme o artigo 14 da Resolução SEDUC 85/2022, em caráter de extrema necessidade, e na total inexistência de docente habilitado ou qualificado para atribuição de classes ou aulas disponíveis, que vierem a surgir durante o ano letivo, a Comissão Regional poderá rever a atribuição da carga horária dos docentes que atuam junto aos Projetos da Pasta, observada a habilitação/qualificação.

 **9.6.1**. Após a revisão da carga horária, o docente poderá retornar a atuar junto ao Programa, desde que se apresente docente habilitado ou qualificado para assumir as classes ou aulas atribuídas.

 **9.6.2**. O docente atuando em projeto da Pasta, que não comporte substituição, ao entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 30 (trinta) dias em cada ano civil, terá retirada a carga horária correspondente, respeitada a legislação específica.

 **9.6.3**. Não cabe alteração de unidade de classificação, tampouco redução de unidades escolares, com aulas de projetos.

 **9.6.4.** O docente readaptado que se encontre atuando no Programas da Sala de Leitura e que exijam tratamento e/ou perfil diferenciado, e/ou processo seletivo peculiar, ao ter sua readaptação cessada no decorrer do ano letivo deverá permanecer até o final do ano letivo vigente, e, desde que seja avaliado favoravelmente, poderá ser reconduzido.

 **9.7.** Ao docente que se encontre com aulas da SALA DE LEITURA atribuídas aplicam-se as
disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de Projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

 **9.8.** Será indeferido o credenciamento de docente categoria O que não possua aulas atribuídas no ano letivo de 2023.

 **9.9.** Não poderá haver desistência de aulas regulares.

 **9.10.** Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor de Escola